

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

U F M G

Resolução N° 02/2008

“ Estabelece normas para distribuição de vagas e define critérios de classificação “

O Colegiado do Curso de FISIOTERAPIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos itens 70, 71 e 72 das Normas Gerais do Ensino de Graduação, alterou a Resolução n° 02/2006, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - As vagas existentes no Curso de Fisioterapia serão distribuídas com base nos seguintes percentuais:

- I - Reopção: 70%
- II - Rematrícula: 30%

Parágrafo 1° - Aplicados os percentuais acima e encontrando-se números não inteiros, far-se-á o arredondamento para unidade imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco e para a unidade imediatamente inferior quando for menor que cinco.

Parágrafo 2° - Feitos os arredondamentos e, caso ainda haja vaga, a mesma será destinada à Reopção.

ARTIGO 2° - Para o preenchimento das vagas de REOPÇÃO serão priorizados os alunos dos cursos de Ciências da Saúde e da Vida.

Parágrafo 1° - O critério de classificação é o maior número de disciplinas cumpridas que forem passíveis de ser aproveitadas no Curso de Fisioterapia, após a análise do histórico escolar, do ementário das disciplinas e de seus conteúdos programáticos.

Parágrafo 2° - Havendo empate, aplicar-se-á o disposto no Artigo 4° desta Resolução.

ARTIGO 3° - Para o preenchimento de vagas de REMATRÍCULA será designada uma comissão pelo Coordenador do Colegiado, que deverá classificar os candidatos a partir de entrevista e análise do Histórico Escolar.

ARTIGO 4° - A análise do Histórico Escolar, referente aos Artigos 2 e 3 será feita em relação ao documento da instituição de origem. Notas obtidas em outras instituições que não a de origem não serão consideradas na avaliação, ainda que tenham sido validadas no Histórico Escolar em questão (aproveitamento de estudos). A análise será feita considerando-se:

I – A escala de conceitos adotada pela UFMG:

- a) – Excelente: 90 a 100 pontos
- b) – Ótimo: 80 a 89 pontos
- c) – Bom: 70 a 79 pontos
- d) – Regular: 60 a 69 pontos
- e) – Fraco: 40 a 59 pontos
- f) – Insuficiente: abaixo de 40 pontos ou infrequente

II – Os conceitos obtidos em cada disciplina serão convertidos nos seguintes valores:
A=5, B=4, C=3, D=2, E=1 e F=0.

III – Estes valores serão multiplicados pelo número de créditos de cada disciplina. Os produtos serão adicionados e o total dividido pelo número total de créditos, obtendo-se assim uma média de pontos para cada candidato.

IV – Se não houver especificação de créditos no Histórico Escolar estes serão obtidos dividindo-se a carga horária por quinze e procedendo-se, quando necessário, aos arredondamentos definidos no Artigo 1º - parágrafo 1º, desta Resolução.

V – Os candidatos serão classificados pela média de pontos obtida.

ARTIGO 5º - Renovadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 1997.

Profª Tereza Cristina Silva Brant

Coordenadora em exercício do Colegiado do Curso de Fisioterapia

Resolução aprovada pela Câmara de Graduação em reunião realizada no dia 19/09/97

Profª Cristina Helena R. Rocha Augustin

Pró-Reitora de Graduação

RATIFICADO EM REUNIÃO DO COLEGIADO REALIZADA EM 15.09.98

Profª Ana Maria Chagas Sette Câmara Ribeiro

COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

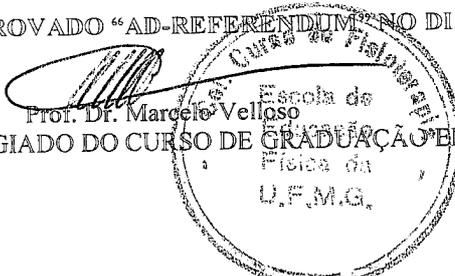
MODIFICADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO REALIZADA NO DIA 21/11/06

Profª Drª Lígia de Loiola Cisneros

COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

MODIFICAÇÃO APROVADA "AD-REFERENDUM" NO DIA 21/05/08

COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA



RESOLUÇÃO APROVADA AD-REFERENDUM NO DIA 21/05/2008

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Prof. Dr. Rodolfo Novellino Benda

Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia
e Terapia Ocupacional / U.F.M.G. - Portaria Nº 255905